



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

9ª Legislatura, 3ª Sessão Legislativa

7 de dezembro de 2021

Ata da Centésima Trigésima Terceira Sessão Ordinária

Às nove horas do dia sete do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, reuniram-se as Senhoras e os Senhores Deputados, no Plenário desta Casa de Leis, nesta Capital, em Sessão Ordinária, presidida pelo Senhor Deputado Antonio Andrade, secretariado pelos Senhores Deputados Jair Farias, Primeiro-Secretário e Valdemar Júnior, Segundo-Secretário. Sob a proteção de Deus, havendo número legal e em nome do povo tocantinense, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão, com a presença dos Senhores Deputados Amélio Cayres, Cleiton Cardoso, Eduardo do Dertins, Eduardo Siqueira Campos, Elenil da Penha, Fabion Gomes, Issam Saado, Ivory de Lira, Jair Farias, Jorge Frederico, Léo Barbosa, Nilton Franco, Olyntho Neto, Professor Júnior Geo, Ricardo Ayres, Valdemar Júnior, Vilmar de Oliveira, Zé Roberto Lula e das Senhoras Deputadas Amália Santana, Claudia Lelis, Luana Ribeiro, Valderéz Castelo Branco e Vanda Monteiro. Após a leitura do Texto Bíblico, o Senhor Presidente, nos termos do art. 26, inciso I, alínea “c” do Regimento Interno, submeteu as Atas das Sessões anteriores à apreciação do Plenário, as quais foram



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

aprovadas. Em seguida, foram lidos e despachados os Expedientes: Mensagem número 62/2021, de autoria do Senhor Governador do Estado, encaminhando o Projeto de Lei número 14, de 2 de dezembro de 2021, que “revoga a Lei número 3.735, de 18 de dezembro de 2020”; Projeto de Lei número 566/2021, de autoria do Senhor Deputado Jorge Frederico, que “ficam obrigados os condomínios residenciais e comerciais localizados no Estado do Tocantins a comunicar aos órgãos de segurança pública a ocorrência de casos de maus-tratos a animais”; Projeto de Lei número 576/2021, de autoria do Senhor Deputado Antonio Andrade, que “denomina-se de José Arão e Pelegrin Avelho a rodovia estadual TO-255, que liga o município de Lagoa da Confusão ao Porto de Barreira da Cruz”; Projeto de Lei número 568/2021, de autoria do Senhor Deputado Amélio Cayres, que “declara de Utilidade Pública a Associação dos Músicos Araguatinenses – Ama, na cidade de Araguatins-TO”; Projeto de Lei número 569/2021, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “altera a Lei número 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Projeto de Resolução número 10/2021, de autoria do Senhor Deputado Ricardo Ayres, que “altera a Resolução número 344, de 8 de maio de 2019”; Ofício número 8.680/2021, oriundo do Tribunal de Justiça do



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Estado do Tocantins, encaminhando o Projeto de Lei número 2/2021, que “dispõe sobre a recomposição inflacionária da remuneração dos servidores do Quadro de Cargos Efetivos e do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; Ofício oriundo da Secretaria do Planejamento e Orçamento, solicitando agendamento de Audiência Pública para apresentação do Relatório de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, referentes ao 3º Quadrimestre de 2020 e 1º e 2º Quadrimestre de 2021; Mensagem número 2/2021, de autoria do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE, encaminhando o Projeto de Lei número 2/2021, que “altera a Lei número 1.527, de 17 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Cargos de Provimento em Comissão do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e a Lei número 1.903, de 17 de março de 2008, que dispõe sobre o Quadro de Pessoal, o Plano de Carreira e os vencimentos dos Servidores Efetivos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, e adota outras providências”; e Ofício oriundo da Instituição Resgate sem Fronteiras- RSF, apresentando Abaixo-Assinado e Reivindicações da Instituição. Logo após, o Senhor Presidente de ofício, suspendeu a Sessão pelo prazo de até cinco minutos, reabrindo-a às doze horas e trinta e seis minutos. Em seguida, o Senhor Presidente comunicou que se encontrava



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

sobre a Mesa os pedidos de denúncia de Crime de Responsabilidade entregues nesta Casa, apresentados pelo Senhor Cleiton Pinheiro, pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo, pelo Senhor Evandro de Araújo e pelo Partido Liberal, para os quais proferiu os seguintes despachos: Processo número 156/2021, favorecido Cleiton Lima Pinheiro, data de autuação, 1º/12/2021, descrição: denúncia por Crime de Responsabilidade em face do Governador Mauro Carlesse; estando ausentes os requisitos mínimos de admissibilidade, tal como reconhecimento de firma do postulante, dentre outros, a medida que se impõe é o não recebimento da presente representação e seu consequente arquivamento e comunicação ao denunciante, nos termos da lei. O Presidente da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei Federal 1079/1950 c/c o art. 213 do Regimento Interno, resolve: deixar de receber a denúncia por Crime de Responsabilidade apresentada pelo Senhor Cleiton Lima Pinheiro- Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Tocantins, por não cumprir os requisitos formais constantes dos dispositivos legais que dispõem sobre o processo para destituição do Governador do Estado; e encaminhar à Secretaria para o arquivamento da denúncia. Processo número 157/2021, favorecido José Luiz Pereira Júnior, data de autuação: 1º/12/2021, descrição:



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

denúncia contra o Governador Mauro Carlesse; estando ausentes os requisitos mínimos de admissibilidade, tal como reconhecimento de firma do postulante, dentre outros, a medida que se impõe é o não recebimento da presente representação e seu conseqüente arquivamento e comunicação ao denunciante, nos termos da lei. O Presidente da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no art. 76 da Lei Federal 1079/1950 c/c o art. 213 do Regimento Interno, resolve: deixar de receber a denúncia por Crime de Responsabilidade apresentada pelo Senhor Deputado Professor Júnior Geo, por não cumprir os requisitos formais constantes dos dispositivos legais que dispõem sobre o processo para destituição do Governador do Estado; e encaminhar à Secretaria para o arquivamento da denúncia. Processo número 161/2021, favorecido: Partido Liberal – PL- Tocantins, data da autuação: 6/12/2021; descrição: denúncia por Crime de Responsabilidade e Instauração de Impeachment; estando ausentes os requisitos mínimos de admissibilidade, tal como reconhecimento de firma do postulante, dentre outros, a medida que se impõe é o não recebimento da presente representação e seu conseqüente arquivamento e comunicação ao denunciante, nos termos da lei. O Presidente da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o



ESTADO DO TOCANTINS PODER LEGISLATIVO

disposto no art. 76 da Lei Federal 1079/1950 c/c o art. 213 do Regimento Interno, resolve: deixar de receber a denúncia por Crime de Responsabilidade apresentada pelo Partido Liberal, por não cumprir os requisitos formais constantes dos dispositivos legais que dispõem sobre o processo para destituição do Governador do Estado; e encaminhar à Secretaria para o arquivamento da denúncia; e 160/2021, favorecido: Evandro de Araújo de Melo Júnior; data de autuação: 6/12/2021, descrição: representação por crime de responsabilidade; estando presentes os requisitos mínimos de admissibilidade, tal como a legitimidade do postulante, bem como o reconhecimento da presente representação com os seus consectários legais referentes à tramitação. Em conformidade com o Parecer da Douta Procuradoria da Assembleia Legislativa, colocou sob a apreciação do Plenário, em votação simbólica, o qual foi aprovado. O Presidente da Assembleia Legislativa, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, após consulta ao Plenário, em votação simbólica e tendo em vista o disposto no art.76 da Lei Federal 1079/1950 c/c o art. 213 do Regimento Interno, resolve receber a denúncia por Crime de Responsabilidade apresentada pelo Senhor Evandro de Araújo de Melo Júnior – por cumprir os requisitos formais constantes dos dispositivos legais que dispõem sobre o processo para destituição do Governador do Estado, e encaminhar à



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

Secretaria para as providências. Na Apresentação de Matérias, foram entregues o Projeto de Lei que recebeu o número 570/2021, de autoria do Senhor Deputado Vilmar de Oliveira; e os Requerimentos que receberam os números 2.272 a 2.275. Em seguida, o Senhor Presidente, por falta de quórum em Plenário, transferiu a deliberação das urgências apresentadas para a Sessão subsequente. No horário destinado às Comunicações, o Senhor Deputado inscrito declinou do uso da palavra. Na Ordem do Dia, o Senhor Presidente por falta de quórum, em Plenário, transferiu sua deliberação para a Sessão subsequente. Não havendo oradores inscritos no horário destinado às Discussões Parlamentares, o Senhor Presidente encerrou a Sessão às treze horas e seis minutos, convocando Sessão Ordinária para dia e hora regimentais. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que aprovada será assinada pela Comissão Executiva e encaminhada à publicação.

1º Secretário

Presidente

2º Secretário